DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025 Edição nº 68

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2.635 / 2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui e designa a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento do Chamamento Público nº 007/2025.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO Chamamento Público nº 007/2025, cujo objeto, seleção e Contratação via Termo de Colaboração para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de 20 (vinte) Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, encaminhadas pelos municípios de Bálsamo, Mirassol e Mirassolândia, com graus de dependência I e II;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar para a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos do chamamento público nº 007/2025, o Sra. Zilda Ferreira, Coordenadora Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - A Comissão de Seleção, formada pelos Gestores da Assistência Social de cada município parceiro, Mirassol, Balsamo e Mirassolândia, devendo obrigatoriamente observar os impedimentos legais de composição previstos Lei Federal nº 13.019/2014, sendo impedido de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da referida Lei.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

ARTIGO 3º - A Comissão de Seleção A Comissão de Seleção homologará os resultados na fase de habilitação e responderá diretamente pelas fases de Seleção e de Classificação da proposta de projeto.

ARTIGO 4º - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirassolândia, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Página nº 1

Assinado por: MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Data: 26/11/2025 17:37:06